

de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Sifem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª; 7ª PARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011329/ 2019-04	EEEFM Shirlei Ceruti	Shirlei Ceruti	Nº12166493-0001/ 13	R\$ 5.728,00

Protocolo 6258304

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Sifem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª; 3ª PARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011329/ 2019-04	EEEFM Shirlei Ceruti	Shirlei Ceruti	Nº 12166493-0001/ 13	R\$4.296,00

Protocolo 5433631

EDITAL Nº 36/2019/SEDUC-GPASO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO/SEDUC-GPASO/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, contemplada na Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de estágio remunerado; considerando a Portaria nº 0287/2017-GAB/SEDUC, de 25 de janeiro de 2017; considerando os termos do Processo Administrativo nº 0029.247194/2019-13, **REPUBLICA** o Edital Nº 34/2019/SEDUC-GPASO, com alterações e **TORNA** públicas as normas para a realização de Processo Seletivo para Estágio Remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, por erro material, conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado tem como finalidade o recrutamento e a seleção de 150 (cento e cinquenta) Estagiários, estudantes de nível superior das diversas áreas do conhecimento, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado será realizado em duas etapas:

a) 1ª Etapa (classificatória): classificação do candidato pelo desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 4 deste Edital e exemplificado no **Anexo VI - Cálculo de Obtenção da Nota Final no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Seduc**.

b) 2ª Etapa (classificatória): entrevista, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, e/ou pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/Seduc, conforme o **Anexo VII - Critérios de Classificação**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos concorrerão no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, desde que estejam devidamente matriculados em instituições superiores de ensino dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo (**exceto estudantes matriculados no último ano do curso**), de acordo com a Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, conforme **ANEXO V - Pré-Requisitos para o Estágio Remunerado**.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas via internet, gratuitamente, a partir do dia **15/09/2019** até às **17h** do dia **04/10/2019**, horário local, através do endereço eletrônico <http://concurso.seduc.ro.gov.br/>, momento em que o candidato preencherá o formulário de informações cadastrais e curriculares.

2.3. O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas na Ficha de Inscrição, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas.

2.4. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Estágio Remunerado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.5. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.6. A inscrição será realizada somente via Internet, através do endereço eletrônico <http://concurso.seduc.ro.gov.br/>, conforme data estabelecida no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de área e localidade**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.9. As inscrições que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital serão automaticamente canceladas.

2.10. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo para Estágio Remunerado, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição e ter sua inscrição homologada pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/CRH/SEDUC, que divulgará no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

2.11. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de que foi inscrito no Processo Seletivo para retificação de sua inscrição.

2.12. A homologação da inscrição será validada considerando a última inscrição efetuada.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM ESTÁGIO

3.1. Para a investidura em Estágio Remunerado, o candidato deverá estar devidamente matriculado e cursando os Cursos de Graduação em Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo – exceto estudantes matriculados no último ano do curso –, conforme o **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção de que trata este Edital será realizada em duas etapas:

a) **Etapa I (classificatória)**: análise do desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio.

b) **Etapa II (classificatória)**: entrevista, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, e/ou pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-

GPASO/Seduc, conforme o **Anexo VII- Critérios de Classificação para a Entrevista**.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no **Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital**.

4.2.1. O candidato que obtiver pontuação igual a 0(zero) na Etapa I estará, automaticamente, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019.

4.2.2. A lista de classificação dos candidatos na Etapa I será organizada em ordem **decrecente**.

4.2.3. O candidato que obtiver pontuação igual a 0(zero) na entrevista estará, automaticamente, eliminado do Processo.

4.2.4. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de curso (comprovado pelo Histórico Escolar Oficial expedido pela Instituição de Ensino Superior que ateste o período em que o candidato se encontra regularmente matriculado);

b) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

4.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente a partir do escore 100 (cem), respeitando o número de vagas ofertado em cada curso, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

4.4. A Nota Final, utilizada para classificação na **Etapa I**, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.

4.5. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

b) Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.

4.6. Para efeito de classificação na **Etapa I**, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

4.7. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, **Etapa I**, encontra-se publicado no **Anexo VI**, deste Edital.

4.8. O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes deverão ser convertidos em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar 75 no campo da nota.

4.9. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional para orientações.

4.10. O contato da Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional, para orientações a que se refere o subitem **4.9**, deve ser feito pelo e-mail: estagioremunerado@seduc.ro.gov.br, dentro do período de inscrição.

4.11. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), informados pelo candidato no ato da inscrição, **os quais deverão ser comprovados no ato da 2ª Etapa (Entrevista)**, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

4.12. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

4.13. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019, sem prejuízo das sanções penais.

4.14. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

a) NÃO comprovar as notas lançadas no sistema;

b) NÃO estiver devidamente matriculado em instituições superiores de ensino dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo;

c) Estiver matriculado no último ano do curso;

d) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

f) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;

g) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor da Secretaria de Estado da Educação;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;

i) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.15. Serão convocados para a entrevista (**Etapa II**) todos candidatos com inscrições homologadas.

4.16. DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NO ATO DA ENTREVISTA

a) Comprovante de Inscrição;

b) Cópia da Declaração de matrícula, atualizada, fornecida pela Instituição de Ensino;

c) Cópia do Histórico Escolar referente ao Ensino Médio;

d) Laudo Médico (em caso de deficiência).

4.17. Os estagiários classificados além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja desistência, abandono do estágio e/ou ampliação de vagas para suprir novas necessidades apontadas pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional – GPASO/SEDUC, e em estrita observância ao § Único do artigo 2º da Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

4.17.1. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, conforme artigo 9º e 10º da Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

4.17.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertado para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das médias adquiridas nas fases do Processo Seletivo.

5.1.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem: maior nota na Etapa I; maior nota na Etapa II. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tenha maior idade.

5.2 A Comissão do Processo Seletivo para o Estágio Remunerado - Seduc-/RO poderá anular qualquer uma das etapas, assim como todo o processo de seletivo, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente no Processo Seletivo de Estágio Remunerado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Os candidatos com idade inferior a 18 anos a inscrição deverá ser efetivada por seu responsável legal;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio;

g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do estágio, conforme consta no **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do estágio**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

j) Os candidatos deverão estar devidamente matriculados nos cursos de acordo com as áreas exigidas, conforme **item 4.3.**

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas ofertadas por área e localidade, devendo a deficiência ser comprovada mediante laudo médico específico.

7.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para pessoas com deficiência.

7.4. Na hipótese de inexistência de pessoas com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no presente processo seletivo.

7.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO E REGIMENTO DE ESTÁGIO

8.1. Os estagiários selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter de estágio remunerado temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto para cada área e localidade serão admitidos em caráter de estágio e assinarão o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado sob o Regimento do Estagiário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013 e Portaria nº 0287/2017-GAB/SEDUC, de 25 de janeiro de 2017.

8.3. Os estagiários que interromperem o curso de nível superior serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Secretaria de Estado de Educação.

9. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

9.1. Os estagiários deverão desempenhar suas atividades de Estágio junto às Escolas da Rede Pública Estadual e nas Unidades Administrativas sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Remunerado.

10. DO VALOR REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da Bolsa Estágio de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mais auxílio transporte.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Estágio Remunerado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal www.rondonia.ro.gov.br.

11.2. Após a análise dos recursos a Secretária de Estado da Educação homologará o resultado final do Processo Seletivo de Estágio Remunerado, divulgando-o no portal www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem classificados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, por meio de Edital publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Coordenadoria de Recursos Humanos/GPASO/SEDUC e nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação no portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega de documentos exigidos.

12.2. O candidato convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **Anexo III**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.3. O candidato convocado poderá ser lotado em qualquer unidade da Secretaria de Estado da Educação, desenvolvendo suas atividades de acordo com as competências da unidade de Estágio e Regulamento de Estágio Remunerado/SEDUC, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional/SEDUC, a pedido ou a proposta da SEDUC, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. O candidato convocado poderá ser submetido à prova prática e/ou entrevista a critério do setor onde o mesmo for lotado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Estado da Educação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As assinaturas dos Termos de Compromisso do Estágio Remunerado dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do estagiário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o estagiário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

14.6. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

14.7. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Estágio Remunerado, juntamente com a Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

15. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas - Estágio Remunerado;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Descrição Sumária das Atribuições dos Estagiários/Áreas e Atividades Apoio Adm. Pedagógico;

ANEXO V - Pré-Requisitos para o Estágio Remunerado;

ANEXO VI - Cálculo de Obtenção da Nota Final no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Seduc;

ANEXO VII - Critérios de Classificação para a Entrevista;

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/ RO																				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO 2019																				
QUADRO DE VAGAS																				
ÁREA	CURSOS	MUNICÍPIOS																		
		Alta Floresta	Ariquemes	Buritis	Cacoal	Cerejeiras	Costa Marques	Espigão do Oeste	Extrema	Guajará Mirim	Jaru	Ouro Preto	Ji-Paraná	Machadinho	Pimenta Bueno	Porto Velho	Rolim De Moura	São Francisco	Vilhena	Total
RECURSOS HUMANOS	RH, Contabilidade, Administração	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1		1	1	1	1	16
SAÚDE OCUPACIONAL	Psicologia		1													0				1
	Educação Física		1				1								1	1	1			5
	Serviço Social															1				1
SAE	Nutrição														8					8
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnologia da Informação			1											1	5	2			9
	Pedagogia															5				5
DGE	Educação Física													1						1
	Informática															6				6
	Administração															1				1
	Pedagogia								1							3				4
	Artes ou Música														1					1
DAF	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas	1	1	1								2	2	2	1	1	20	2	1	34
ARQUIVO	Biblioteconomia															1				1
GAB	Comunicação Social/ Jornalismo															1				1
	Direito															3				3
	TI															1				1
SETOR DE OBRAS	Engenharia Elétrica															1				1
	Arquitetura															1				1
	Engenharia Civil															1				1
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Administração															1				1
	Matemática		2		3							1				3	2		1	12
	Língua Portuguesa		2		3							1				3	2		1	12
	Educação Física		1												3	1			1	6
	Biologia																1			1
	História											1								1
	Geografia											1								1
	Pedagogia		2		3														1	6
Letras - Libras															2				2	
SEDOC/ GAB/FUNCER	Biblioteconomia															6				6
	Arqueologia															2				2
	Biologia															1				1
	Pedagogia															1				1
	Artes visuais															1				1
	História															1				1
TOTAL	Comunicação Social															1				1
		2	11	3	10	1	2	2	0	1	7	3	3	3	3	80	12	2	5	150

ANEXO II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - CRE'S

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacaú, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1/ Térreo, Rua Padre Chiquinho, s/n – GPASO/Seduc.	(69) 3216-5298
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	13/ 09/2019
Período de inscrições (via internet)	15/ 09 a 04/10/2019
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	07/ 10/2019
Datas para Recebimento de Recursos (às Inscrições e às Comissões)	08 e 09/ 10/2019
Homologação das Inscrições	11/ 10/2019
Convocação para entrevista	14/ 10/2019
Realização das entrevistas	15 a 18/ 10/2019
Resultado das Entrevistas	22/ 10/2019
Homologação do Resultado Final	23/ 10/2019

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO NAS ÁREAS E ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO.

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ESTAGIÁRIOS

- Instrumentalizar propostas metodológicas para as diferentes áreas de conhecimento a serem desenvolvidas na perspectiva da Educação Integral, visando proporcionar a ampliação das oportunidades de aprendizados do estudante nas atividades do ensino fundamental: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, educação Física e Pedagogia.
- Auxiliar no atendimento aos servidores para assuntos em geral; Auxiliar na elaboração de relatórios diversos; Auxiliar na execução de tarefas diversas sempre que necessário; e desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Acompanhar as instalações de redes, micros e comunicação de dados; acompanhar o desenvolvimento de novos sistemas; Acompanhar a execução de testes de qualidade; Auxiliar na implantação e acompanhamento de sistemas; Auxiliar em testes e demonstração de software Auxiliar na atividade de configuração, alteração e falhas de sistemas; Auxiliar nas rotinas de manutenção de servidor; Desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Auxiliar no levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial; auxiliar o acompanhamento das diligências de que for incumbido; atender ao público, nos limites da orientação que venha a receber; auxiliar no controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, bem como a realização dos correspondentes atos e termos; executar serviços de digitação de correspondências e minutas de peças processuais, sob supervisão; desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades relacionadas à engenharia civil; auxiliar na elaboração de desenhos utilizando o software Auto Cad; Auxiliar no Levantamento de quantitativos orçamentários; Auxiliar na fiscalização de obras de construção civil; Auxiliar na elaboração de diários de obra, atualização e organização de arquivos; e Desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades da Unidade da rede estadual de ensino;
- Atuar em qualquer unidade organizacional da **CONCEDENTE** e desenvolver as atividades de acordo com as competências da unidade de estágio e conforme Regulamento de Estágio da SEDUC, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial, pela Gerência de Recursos Humanos da SEDUC;
- Cumprir as condições fixadas para o Estágio, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso.

ANEXO V – PRÉ - REQUISITOS PARA O ESTÁGIO REMUNERADO

Nº	ÁREAS	Local de desenvolvimento das atividades	CURSOS DEGRADUAÇÃO/ ESCOLARIDADE O estagiário deverá estar cursando	CH
01	ARQUIVO	Arquivo Geral	Biblioteconomia	20
02	SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SAE	Nutrição	20
03	SAÚDE OCUPACIONAL	Núcleo de Saúde Ocupacional	Educação Física	20
			Psicologia	
			Serviço Social	
04	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino	Licenciatura em Matemática	20
			Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	
			Licenciatura em Letras - Língua	
			Educação física	
			Pedagogia	
			Ciências Biológicas	
Licenciatura em História				

			Licenciatura em Geografia	
			Licenciatura em Arte	
05	RECURSOS HUMANOS	SEDUC/ CRE's	Administração	20
			*CST Administração Pública	
			*CST Gestão de Recursos Humanos	
			*CST Gestão Pública	
			*CST Processos Gerenciais	
			Recursos Humanos	
			Contabilidade	
06	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEDUC/ CRE's	Tecnologia da Informação	20
			Informática	
			Engenharia da Computação	
			*CST Análise de Desenvolvimento de Sistema	
			*CST Sistema para Internet	
			*CST Gestão da Tecnologia da Informação	
			*CST Multimídia Digital	
			*CST Gestão de Sistema de Informação	
			*CST Processamento de Dados	
			*CST Rede de Computadores	
			*CST Sistema de Informação	
			Pedagogia	
07	DGE/ SEDUC	DGE/ SEDUC	Educação Física	20
			Tecnologia da Informação	
			Informática	
			Engenharia da Computação	
			*CST Análise de Desenvolvimento de Sistema	
			*CST Sistema para Internet	
			*CST Gestão da Tecnologia da Informação	
			*CST Multimídia Digital	
			*CST Gestão de Sistema de Informação	
			*CST Processamento de Dados	
			*CST Rede de Computadores	
			*CST Sistema de Informação	
			Administração	
			Pedagogia	
			Licenciatura ou Bacharelado em Artes/ Música	
08	DAF/ SEDUC	Administrativo/ Financeiro	Administração	20
			Ciências Contábeis	
			Ciências Econômicas	
09	GAB/ SEDUC	Assessoria de Imprensa	Comunicação Social	20
			Jornalismo	
			Tecnologia da Informação	
			Informática	
			Engenharia da Computação	
			*CST Análise de Desenvolvimento de Sistema	
			*CST Sistema para Internet	
			*CST Gestão da Tecnologia da Informação	
			*CST Multimídia Digital	
			*CST Gestão de Sistema de Informação	
			*CST Processamento de Dados	
			*CST Rede de Computadores	
			*CST Sistema de Informação	
		Jurídico	Direito	
10	SETOR DE OBRAS	Infra/ obras - Seduc	Arquitetura e Urbanismo	20
			Engenharia Civil	
			Engenharia Elétrica	
			Administração	
11	SEDUC/ GAB/FUNCER		Biblioteconomia	20
			Arqueologia	
			Ciências Biológicas	
			Pedagogia	
			História	
			Comunicação Social	
			Licenciatura ou Bacharelado Artes Visuais	

* Curso Superior de Tecnologia (CST)

ANEXO VI

CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROSEL PARA ESTAGIÁRIOS DA SEDUC

**A classificação será de acordo com o item 4 deste Edital Nº 34/2019/SEDUC-GPASA

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	65	80
2º ANO	72	70
3º ANO	85	66
4º ANO	-	-
Média Aritmética	222÷3= 74	214÷3=72

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	72
Total	74 + 72=146

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL	
Total	146 ÷ 2 = 73

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/ 2019 será **73**.

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA APROVAÇÃO DE CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em 2 (duas) etapas.

Exemplo:

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	62
Total	68 + 62 = 130

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL	
Total	130 ÷ 2 = 65

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/ 2019 será **65**.

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

Média	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
	$120(\text{Nota}) \times 100$	$100(\text{nota}) \times 100$
	180	180
	$X = 66,6$	$X = 55,5$

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
TOTAL 66,6 + 55,5 = 122,1	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

NOTA FINAL	
TOTAL	122,1 ÷ 2 = 61,5

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/2019 será **61,5**.

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	87,4	74,6
Nota convertida	87,4	74,6

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	87,4	74,6
TOTAL	87,4 + 74,6 = 162	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL	
TOTAL	162 ÷ 2 = 81

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/2019 será **81**.

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A ENTREVISTA

Nome do candidato: _____ Telefone _____

Área _____ CRE/LOCALIDADE _____ data: ____/____/____

Nome do avaliador: _____

Esquema de Avaliação Entrevista
--

Item	Entrevista	Descrição	Pontuação	Pontuação mínima para aprovação
01	Apresentação pessoal do candidato	<ul style="list-style-type: none"> • Posição corporal e atitude compatível com o ambiente de trabalho. • Linguagem; • Aspectos físicos (cuidado com a saúde e com o corpo) • Trajes (se estão limpas, amarradas e em harmonia com sua imagem pessoal). 	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
02	Conhecimentos Técnicos	Acadêmicos	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
		Profissionais	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
03	Comunicação e desenvoltura	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de expressão oral (Fluência verbal, Correção vocabular); • Capacidade de ouvir; • Capacidade de redigir; • Capacidade de autodomínio; • Empatia; • Adaptação a situações imprevistas; 	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
04	Disponibilidade de tempo	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação as necessidades da Seduc. 	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
Total			100 pontos	50

Critérios de Eliminação:

- () NÃO comprovar as notas lançadas no Sistema;
- () NÃO estiver devidamente matriculado em instituições superiores de ensino dos curso de **Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo;**
- () Estiver Matriculado no último ano do curso;
- () Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- () Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- () Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;
- () Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;
- () Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor da Secretária de Estado de Educação;
- () Comprovada a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Avaliador (a)

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7943514

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Sifem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª; 10ª PARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011303/ 2019-58	EEEF Genival NunesCosta	EEEF Genival NunesCosta	Nº 00670368-0001/ 67	R\$ 41.040,00

Protocolo 7904907

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Sifem,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12